



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.623 de 27 de Julho de 2022.

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de Suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 210/2018

Considerando que **HILDA MARIA DE OLIVEIRA DIAS** requereu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em virtude do óbito de seu extinto esposo **ALCIONE ROSA DIAS**, que no ato de seu falecimento se encontrava como servidor público municipal de Cassilândia, no cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/ESCOLAR**, matrícula 41, Nível Salarial R-X e Padrão Salarial: 16, inscrito no RG: nº. 186.370 SSP/SP e CPF: Nº. 070.010.021-00 e conforme atesta a Certidão de Óbito emitida em 22 de junho de 2022, Matrícula da Certidão de Óbito: 061812 0155 2022 4 00013 296 0005695 86, Certidão extraída do livro C-013, Fls. 296, Termo 5.695.

Considerando que está demonstrado que o Servidor falecido da Ativa era casado com Hilda Maria de Oliveira Dias, conforme Certidão de Casamento expedida pelo ORC de Cassilândia/MS, Livro B8, Fls. 08, Termo 1834.

Considerando ainda que as demais condições legais e estatutárias para o atendimento do benefício, também se fazem presentes neste caso, não havendo, portanto, impedimento à concessão do benefício.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO**, requerido pela esposa dependente em tela **HILDA MARIA DE OLIVEIRA DIAS**, fixando os proventos conforme a apostila de proventos, anexa ao processo em que o servidor (a) estava recebendo a data do óbito e observando ainda o disposto estabelecido na Letra A, Inciso II do Art. 51, Artigo 54, Artigo 55, alínea C, 6 e Inciso I do Art. 82 da Lei Complementar 210/2018, Art. 77, Alínea C, 6 da Lei 13.135/2015, e Art. 40 § 7º, II da EC 41/2003.

Art. 2º. – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei conforme observado no **Estabelecido no §2º do Art. 54, da Lei Complementar 210/2018 e Art. 40, § 7º, II da E.C. 041/2003**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito do servidor aposentado ocorrido em 17 de Junho de 2022.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, em 27 de Julho de 2022.

Eberton Costa de Oliveira  
Diretor Presidente  
Gestão Administrativa 2020-2022



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE “JOB GOMES DE MOURA”

**PORTARIA Nº. 2.624 de 28 de Julho de 2022.**

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de Suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 210/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.617 de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial, Ano V, Nº 1961, quinta-feira no dia 30 de junho de 2022, pag. 03. Referente a data da Portaria retificada

**Onde se lê:**

**PORTARIA Nº 2.617, de 28 de janeiro de 2022.**

**Leia-se:**

**PORTARIA Nº 2.617, de 28 de junho de 2022.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2022.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 28 de julho de 2022

Eberton Costa de Oliveira  
Diretor Presidente  
Gestão Administrativa 2020-2022

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email [atendimento@previsca.ms.gov.br](mailto:atendimento@previsca.ms.gov.br) – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)  
Telefone: 67 3596-4896



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### PORTARIA/SEMEC Nº. 022/2022, DE 26 JULHO DE 2022.

*Institui as Diretrizes da Avaliação Diagnóstica em Rede nas Unidades Escolares da rede de ensino de Cassilândia*

**MÁRCIA MARTINS DOS REIS**, Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Avaliação Diagnóstica em Rede nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Cassilândia.

Art. 2º – A Avaliação Diagnóstica em Rede tem como objetivos norteadores:

I - identificar as necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino no contexto atual;

II - fornecer às escolas relatório referente às habilidades consolidadas ou ainda não consolidadas;

III - oferecer à Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) informações para a implementação de políticas de melhoria da educação;

IV - estabelecer as diretrizes pedagógicas para o ano letivo.

Art. 3º – A Avaliação Diagnóstica em Rede para todos os segmentos de Ensino será executada de acordo com as orientações enviadas pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

#### Capítulo I

##### Da Educação Infantil

Art. 4º – A avaliação diagnóstica na Educação infantil assume um caráter formativo e processual e deve considerar as especificidades das crianças sem que haja critérios de classificação, promoção ou comparação.

Art. 5º – A avaliação diagnóstica deve subsidiar o planejamento pedagógico e a organização curricular articulada aos campos de experiência de modo processual, permitindo sistematicamente o desenvolvimento das diferentes linguagens na educação infantil de modo a assegurar os direitos de aprendizagens e garantir o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 6º – A avaliação diagnóstica deve ser planejada por cada unidade de ensino e deve refletir-se no acompanhamento contínuo das ações/mediações propostas para a efetivação das aprendizagens durante os semestres letivos.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

Art. 7º – A realização da avaliação diagnóstica na Educação Infantil deve considerar a utilização de diferentes registros de acompanhamento, observação e escuta das crianças.

### Capítulo II

#### Do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais

Art. 8º – A Avaliação Diagnóstica em Rede compreende a avaliação objetiva de Língua Portuguesa e de Matemática do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. As turmas de 1º ano não participarão da avaliação diagnóstica no início do ano letivo, somente no decorrer do ano.

Art. 9º – A organização da aplicação da Avaliação Diagnóstica em Rede é compartilhada entre as escolas e a SEMEC.

Art. 10 – A organização da Avaliação Objetiva se dará da seguinte forma:

I - compete à Secretaria de Educação:

- a) encaminhar as avaliações, em PDF, a todas as Unidades Municipais de Ensino Fundamental Regular para impressão;
- b) encaminhar, na semana da avaliação, em PDF, o gabarito das provas;
- c) receber da equipe pedagógica das unidades de ensino os resultados das avaliações tabulados via OneDrive;
- d) definir orientações que subsidiem as escolas a tomarem decisões e a adotarem estratégias pedagógicas adequadas.

II - compete ao/à diretor/a e aos/às pedagogos/as das escolas:

- a) receber e imprimir as avaliações encaminhadas pela SEMED;
- b) organizar a rotina escolar no momento da aplicação das avaliações;
- c) criar estratégias para divulgar a Avaliação Diagnóstica em Rede para as famílias e para os alunos, estimulando a participação de todos;
- d) selecionar o/a professor/a que aplicará a prova, não sendo o aplicador, se possível, o/a professor/a da turma ou da disciplina avaliada;
- e) corrigir os cartões-resposta de acordo com o gabarito enviado pela SEMED;
- f) encaminhar a planilha com os resultados das avaliações de 1º ao 9º ano ao OneDrive compartilhado com a Coordenação Pedagógica da SEMEC e/ou ao e-mail [secretariaeducacao@cassilandia.ms.gov.br](mailto:secretariaeducacao@cassilandia.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

III - compete ao/à professor/a aplicador/a:

- a) aplicar as provas na turma para a qual foi selecionado/a, de acordo com as orientações contidas na capa da prova;
- b) recolher os cartões-resposta preenchidos pelos alunos, conferindo se estão devidamente preenchidos;
- c) entregar todos os cartões-resposta ao/à pedagogo/a do turno;
- d) fazer a leitura das questões da prova junto aos/às alunos/as das turmas de 2º ano.

IV - compete ao/à coordenador/a:

- a) apoiar a organização da escola nos dias de aplicação das provas;
- b) realizar a Busca Ativa Sistematizada garantindo que todos os alunos façam a avaliação;
- c) apoiar na tabulação dos resultados.

### Capítulo III


#### Das disposições finais

Art. 11. A Avaliação Diagnóstica em Rede deverá ser aplicada até, no máximo, 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

Art. 12. Os casos não contemplados nesta portaria deverão ser enviados à Assessoria Técnica Escolar (semec.assessoriatecnica@gmail.com) para análise e providências.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 26 de julho de 2022.

  
MÁRCIA MÁRTIS DOS REIS  
Secretário Municipal de Educação

Registrada em livro próprio e  
Publicada por afixação, no local  
De costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 089/RH/2022

CASSILÂNDIA/MS, 27 de julho 2022.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **MIRELLE VALESKA GOULARTE SILVA**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **MIRELLE VALESKA GOULARTE SILVA**, aprovada na classificação em 76º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento do mesmo protocolado em 26 de julho de 2022 e acolhido pelo Exmo. Prefeito Municipal, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 010/22 na data de 04 de julho de 2022, que circulou no DIOCASSI em 05 de julho de 2022, iniciando o prazo no dia 06 de julho de 2022 e encerrando em 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI A. S. O. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
VALDEGY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Portaria N.º** 787/22 de 27 de julho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
273/1	Lucelia Aparecida Barbosa Menezes	07	25/07/2022	31/07/2022
261/1	Eda Maria Maia de Assis	07	18/07/2022	24/07/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº 52

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º**

788/22 de 27 de julho de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, a servidora **Sirlene Rodrigues Borges**, matrícula 2853/1, ASO - Recepcionista, pelo período de 20/06/2022 a 03/07/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº

53

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

789/22 de 27 de julho de 2022

### Portaria N.º


**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mais 60% (sessenta por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, ao Sr. **Matheus Casarin Lucenti Geremonte**, Diretor Coordenador, matrícula 2171/1, a partir de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na integra a Portaria 145/19 de 1º de março de 2019.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº 54

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

790/22 de 27 de julho de 2022

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a Sra. **Roseli A. S. de O. Gomes**, Diretor Coordenador, matrícula 701/1, a partir de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



792/22 de 27 de julho de 2022.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as cláusulas constantes do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme Termos Aditivos abaixo:

Matricula	Nome servidor (a)	Termo Aditivo Nº	Contrato nº
2883/1	Thales Augusto Dias Nunes	1º	038/22

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº 57

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

793/22 de 27 de julho de 2022.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de Profissional de Saúde Pública - Odontologia, matrícula 672/1, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Sr. **Manoel Batista Dias**, conforme Portaria nº 2.618 de 18 de julho de 2022 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº 58

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

794/22 de 27 de julho de 2022.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de Profissional de Saúde Pública - Enfermeira, matrícula 572/1, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **Thais Maria Rossit Silveira Batista**, conforme Portaria nº 2.619 de 18 de julho de 2022 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº 59

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

795/22 de 27 de julho de 2022.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Escolar – Assistente de Educação Infantil, matrícula 1246/1, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **Doranice Borges de Souza Silva**, conforme Portaria nº 2.620 de 18 de julho de 2022 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº 60

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

796/22 de 27 de julho de 2022.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 427/1, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Sr. **Antônio Soares da mata**, conforme Portaria nº 2.621 de 18 de julho de 2022 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

802/22 de 27 de julho de 2022.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a Sra. **Elizabete Matiko Yasutaki Kobayachi**, Diretor Coordenador de Tesouraria, matrícula 1727/5, a partir de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria 188/22 de 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº 72

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

803/22 de 27 de julho de 2022.

### Portaria N.º

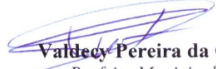
**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 80% (oitenta por cento) de adicional de produtividade fiscal, cuja função principal seja de fiscalização da arrecadação de tributos municipais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, Art.170, e Lei Complementar 175/2015 de 04 de agosto de 2015, a Sra. **Neusa Lisboa Gauto Rezende**, matrícula 1447/2, FTTM – Fiscal de Tributos, Obras Municipais e Ambiental.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria 473/22 de 09 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº 73

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

804/22 de 27 de julho de 2022.

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso 1, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a Sra. **Glaucia Paula Nolasco**, Diretor Coordenador de Proteção Social Especial/CREAS, matrícula 1555/5, a partir de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Fls. Nº 174

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

805/22 de 27 de julho de 2022

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação de representação, pelo exercício do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo, Símbolo DGA – 06, a Sra. **Luana Silva Albuquerque Neves**, matrícula 2292/3, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a partir de agosto de 2022.

Art. 2 - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1982

Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel**

**SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis**

**SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas**

**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**

**SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin**

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo**

**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**

**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés**

**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)**

**1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)**

**2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**

**1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)**

**2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**

### VEREADORES

**Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**

**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**

**José Martiniano de Moura (PDT)**

**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**

**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**

**Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**